LEI Nº 2609

(Revogada pela Lei nº 2719/1997)

ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.172, DE 1º/03/94 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal n.º 2.172, de 1º de março de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. O Município compromete-se a ceder seis (06) professores para a Escola Sagrado Coração de Jesus."

Art. 2º O Município de Esteio firmará convênio adequado a redução do número de cedências à Escola sagrado Coração de Jesus.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de março de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal